



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

RESPOSTA A RECURSO

**Recorrente: ALERTA SISTEMAS DE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ: 26.040.310/0001-23**

O presente documento trata de resposta aos recursos apresentados ao Edital de Pregão Presencial de nº 29/2018 desta municipalidade, apresentado tempestivamente pela empresa acima referenciada, no dia 22/11/2018, por e-mail.

I. DOS QUESTIONAMENTOS:

A) DO RECURSO APRESENTADO CONTRA A EMPRESA XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA:

A Recorrente alega que a empresa vencedora XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA não atende aos requisitos técnicos solicitados para o item 06 – “HD 3 TB” no que se refere ao descritivo “resistente a manchas”:

Resposta: Feita a diligência junto ao Setor técnico responsável, nota-se que no mercado não há HD 3 TB homologado cujos componentes sejam resistentes a manchas, sendo esta funcionalidade disponibilizada somente para HD’s com capacidade superior a solicitada no edital, implicando, portanto, a desclassificação da proposta da empresa XPTI.

B) DO RECURSO APRESENTADO CONTRA A EMPRESA STRATUM SEGURANÇA LTDA

Alega, em síntese a Recorrente, que o modelo apresentado para os gravadores de imagem, itens: 04 e 05 do edital não possuem protocolo filtro IP, nem o protocolo SNMP conforme solicitado no edital.

Resposta: Realizada diligência, verificou-se que a proposta da empresa Stratum realmente não atende ao descritivo solicitado no edital, devendo portanto, ser desclassificada.

II. DA IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO ART. 48, §3º DA LEI 8.666/93

O parágrafo 3º do art. 48 assim determina:

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Importa destacar, que é impossível a aplicação do disposto no artigo supramencionado, posto que este dispositivo destina-se, exclusivamente, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ocorrência de desclassificação ou inabilitação de todos os participantes por culpa ou erro exclusiva dos interessados.

No presente caso, o edital estabeleceu descritivo inexistente, qual seja, "HD DE 3 TB COM COMPONENTES RESISTENTES A MANCHAS", erro que não pode ser suprido pela forma estabelecida no art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

Desta forma, a Pregoeira entende que o presente processo licitatório deve ser revogado, declarando-se procedente as razões recursais apresentadas pela empresa ALERTA SISTEMAS DE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME, para melhor adequação dos descritivos, retirando-se especificações que possam frustrar o caráter competitivo e a busca pela proposta mais vantajosa da licitação.

Deste modo, o presente processo será encaminhado devidamente instruído para apreciação e decisão final do Sr. Prefeito Municipal, Marcelo Pinheiro do Amaral, conforme dispõe o art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Sarzedo, 19 de dezembro de 2018.

Aline Figueirêdo de Oliveira

Pregoeira Municipal

Ciente:

Fidélis Almeida Araújo

Analista de T.I